



## Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos.

LEI Nº 328/2009

de 29 de junho de 2009

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES ESTADUAL E MICRORREGIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE, com a Associação dos Municípios do Sertão Central - AMUSC 1, com a APDMCE - Associação das Primeiras Damas do Estado do Ceará e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM.

**Art. 2º** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Madalena nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, através das entidades relacionadas no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

- I. Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II. Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III. Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.
- IV. Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

**Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.



## Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

**Art. 4º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce, em 29 de junho de 2009

Antônio Wilson de Pinho  
PREFEITO MUNICIPAL